



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 41-CEPE/UNICENTRO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

### **Regulamenta a confirmação de matrícula de alunos ingressantes em cursos de graduação da UNICENTRO, e dá outras providências.**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, pelo Parecer nº 137-CEPE/UNICENTRO, de 25 de novembro de 2016, contido no Protocolo nº 13.137, de 31 de outubro de 2016, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento Geral da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a confirmação de matrícula de alunos ingressantes em cursos de graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 2º O aluno que ingressar em curso de graduação da Unicentro, mediante aprovação em Concurso Vestibular, Programa de Avaliação Continuada ou Sistema de Seleção Unificada, deve confirmar sua matrícula obedecendo aos prazos estabelecidos por esta Resolução.

§ 1º O procedimento de confirmação de matrícula é obrigatório.

§ 2º A não confirmação de matrícula pelo aluno caracteriza desistência do curso e implica no cancelamento do registro acadêmico e perda do direito à vaga.

§ 3º Para confirmação de matrícula, o aluno deve comparecer ao Departamento Pedagógico do curso ou à Secretaria, no caso de aluno de *Campus Avançado*, para assinatura do documento destinado a esse fim.

Art. 3º Alunos que efetuaram registro acadêmico em primeira chamada ou em chamadas adicionais anteriores ao início do ano letivo, devem confirmar matrícula entre o quinto e o décimo dia letivo.

Art. 4º Alunos que efetuaram registro acadêmico em chamadas adicionais realizadas após o início do ano letivo, devem confirmar matrícula entre o décimo quinto e o vigésimo dia letivo.

Art. 5º É atribuição do Departamento Pedagógico a divulgação do prazo para confirmação de matrícula aos alunos, bem como a certificação de que os alunos que não confirmaram matrícula realmente não estão frequentando as aulas.

Art. 6º No primeiro dia útil subsequente ao prazo final de confirmação de matrícula, os Departamentos Pedagógicos encaminham à Diretoria Acadêmica, via Protocolo, a relação de alunos que não assinaram a listagem e deverão ter o registro acadêmico cancelado.

Art. 7º Compete à Diretoria Acadêmica publicar edital de divulgação dos alunos cujos registros acadêmicos foram cancelados em razão da não confirmação de matrícula.

§ 1º O edital contemplará somente o nome dos alunos informados pelos Departamentos no prazo estabelecido por esta Resolução.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 2º O aluno tem prazo de dois dias úteis para interpor recurso da decisão de cancelamento de seu registro acadêmico.

Art. 8º As vagas resultantes da ausência do aluno para confirmação de sua matrícula no prazo estabelecido, devem ser ofertadas em eventuais chamadas adicionais previamente regulamentadas para preenchimento de vagas iniciais dos cursos de graduação.

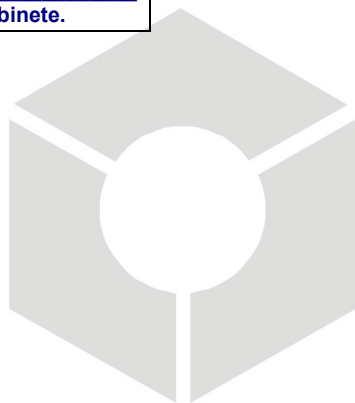
Art. 9º Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Reitoria, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, PROEN.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Certifico que este Documento foi publicado em local de costume nesta Reitoria no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretaria de Gabinete.

Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,  
Reitor em Exercício.



# UNICENTRO